



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 784/70 de 24 de junho de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

E, tendo em vista a decorrência do prazo estipulado pelo Artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona/ em redação final, a seguinte Lei:-

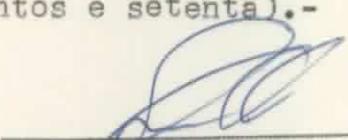
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Cr\$3.689,03 (treis mil, seis-centos e oitenta e nove cruzeiros e treis centavos) para o fim especial de serem contabilizados documentos da gestão do Ex-Prefeito, Franklin Ramires, que acham-se em pendência na Tesouraria, e no Forum da Comarca de Tupã.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a usar o excesso de arrecadação à verificar-se no presente / exercício para a cobertura do crédito aberto no Artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 24 de junho de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


• GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária